



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N.º 1961, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.008.

**“Determina a realização de sessão especial anual comemorativa ao Dia do Professor e dá outras providências”.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Anualmente, no 1º dia útil do mês de Outubro, deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Porto Nacional uma sessão especial comemorativa ao Dia do Professor.

**§ 1º** - Para a ocasião serão convidados os professores (as), sindicatos, associações e outras entidades de classe dos professores, cujos representantes, devidamente inscritos, poderão usar a tribuna para discorrer sobre questões relacionadas com a profissão.

**§ 2º** - Na sessão comemorativa, poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional prestar homenagens aos professores, ativos e inativos, até o Maximo de três por cada vereador, em reconhecimento aos serviços prestados neste Município.

**Art. 2.º** - Fica a Mesa da Câmara autorizada a realizar as despesas necessárias para a comemoração determinada por esta lei, inclusive coquetel e confecção de placas para entrega aos professores homenageados.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de novembro de 2.008.**

  
**PAULO SARDINHA MOURÃO**  
**PREFEITO DE PORTO NACIONAL**